



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Contratos

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 219/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA. - CNPJ 08.469.404/0001-30 - PREGÃO 008/2023

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Prestes Maia, 733 - 19º andar - sala 1901, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0077-53, neste ato representada pelo Superintendente Regional de Administração em São Paulo, Sr. **DONIZETI DE CARVALHO ROSA**, nomeado pela Portaria nº 309 de 28/06/2006 da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de São Paulo, publicada no DOU em 30/06/2006, no uso das atribuições conferidas pelo art. 57, do Anexo I, do Decreto nº 11.345, de 01 de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.469.404/0001-30, sediada na Avenida Carlos Strassburger Filho, nº 5796, Sala Virtual 93, Bairro Industrial Norte, em Campo Bom – RS CEP 93.700-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **FELIPE GLOOR CARLETTO**, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 10880.100545/2023-13, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gerenciamento e controle da frota de veículos com implantação e operação de sistema informatizado via internet e uso de cartão magnético ou outro sistema de identificação única de veículo, para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, o serviço de guincho, higienização veicular e a licença de sistema de orçamentação eletrônica, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM ÚNICO

Descrição do Serviço/Fornecimento	Quantidade	Valor Total
Administração/gestão da frota de veículos, manutenção de veículos, serviço de guincho, higienização veicular, fornecimento de peças e acessórios de veículos nacionais e importados e licença de uso de aplicativo de orçamentação eletrônica conforme Edital e Anexos (período de 12 meses)	1	R\$ 498.000,00
Valor Total do Item - 12 meses		R\$ 498.000,00

ITEM ÚNICO						
Administração/gestão da frota de veículos, manutenção de veículos, serviço de guincho, higienização veicular, fornecimento de peças e acessórios de veículos nacionais e importados e licença de uso de aplicativo de orçamentação eletrônica conforme Edital e Anexos (período de 12 meses)						
PLANILHA	Sub-Item	Detalhamento do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
A	1.1	Manutenção dos veículos WV, GM, FIAT, NISSAN, PEUGEOT, FORD, MITSUBISHI, TOYOTA RENAULT. Serviço de mão de obra considerando o valor da hora técnica.	Horas	989	R\$ 100,00	R\$ 98.900,00
	1.2	Manutenção dos veículos MERCEDES BENS, AUDI, BMW, NISSAN MURANO. Serviço de mão de obra considerando o valor da hora técnica	Horas	399	R\$ 100,00	R\$ 39.900,00
	1.3	Serviço de reboque/guincho - valor km rodado de 50 viagens até 25 km	Km	3.526	R\$ 10,00	R\$ 35.260,00
	1.4	Serviços de reboque/guincho - valor do km rodado excedente	Km	3.526	R\$ 10,00	R\$ 35.260,00
	1.5	Higienização Veículos Pequenos	Unidade	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
	1.6	Higienização Veículos Médios	Unidade	69	R\$ 180,00	R\$ 12.420,00
	1.7	Higienização Veículos Grandes	Unidade	94	R\$ 200,00	R\$ 18.800,00
SUB-TOTAL DA PLANILHA "A"						R\$ 244.140,00

PLANILHA	Sub-Item	Detalhamento do item	Unidade de medida	Valor	Desconto sobre o Valor	Valor Total
----------	----------	----------------------	-------------------	-------	------------------------	-------------

B	1.8	Fornecimento de peças e acessórios para os veículos WV, GM, FIAT, NISSAN, PEUGEOT, FORD, MITSUBISHI, TOYOTA, RENAULT (percentual de desconto de 13% sobre o valor do item)	R\$	R\$ 178.962,00	13%	R\$ 155.696,94
	1.9	Fornecimento de peças e acessórios para os veículos veículos MERCEDES BENS, AUDI, BMW, NISSAN MURANO (percentual de desconto de 9% sobre o valor do item)	R\$	R\$ 103.254,00	9%	R\$ 93.961,14
SUB-TOTAL DA PLANILHA "B"						R\$ 249.658,08
VALOR PARA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (Somatória das Planilhas "A" + "B")						R\$ 493.798,08

PLANILHA	Sub-Item	Detalhamento do item	Unidade de medida	Valor	Taxa de Administração	Valor Total
C	1.10	Taxa de Administração sobre a somatória das planilhas "A" e "B".	R\$	R\$ 493.798,08	0,80%	R\$ 3.950,38

PLANILHA	Sub-Item	Detalhamento do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
D	1.11	Licença de uso - aplicativo de orçamentação (tipo Audatex/Cília ou similares)	licença 12 meses	1	R\$ 251,54	R\$ 251,54

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA 12 MESES (Somatória das Planilhas "A" + "B" + "C" + "D")						R\$ 498.000,00
--	--	--	--	--	--	----------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **02/10/2023** e encerramento em **01/10/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 498.000,00** (quatrocentos e noventa e oito mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

4.1.1. Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo (SRA/SP).

- Gestão/Unidade: 0001/170131.
- Fonte de Recursos: 1000000000.
- Programa de Trabalho: 225040.
- Elemento de Despesa: 339039.
- Plano Interno: 46200066131
- Nota de Empenho: 2023NE000870.

4.1.2. Gabinete do Ministro da Fazenda em São Paulo (GMF-SP).

- Gestão/Unidade: 0001/170131.
- Fonte de Recursos: 1000000000.
- Programa de Trabalho: 225040.
- Elemento de Despesa: 339039.

- Plano Interno: 46200086131.
- Nota de Empenho: 2023NE000871.

4.1.3. Procuradoria Regional da Fazenda Nacional 3ª Região (PRFN3) e suas 19 Procuradorias Seccionais no Estado de São Paulo (PSFNs/SP).

- Gestão/Unidade: 170008.
- Fonte de Recursos: 10311000000.
- Programa de Trabalho: 171524.
- Elemento de Despesa: 339039.
- Plano Interno: PGMVEIC2000.
- Nota de Empenho: 2023NE000873.

4.1.4. Controladoria Geral da União em São Paulo (CGU-SP).

- Gestão/Unidade: 370033.
- Fonte de Recursos: 1000000000.
- Programa de Trabalho: 173740.
- Elemento de Despesa: 339039.
- Plano Interno: 203000.
- Nota de Empenho: 2023NE000869.

4.1.5. Superintendência do Patrimônio da União (SPU-SP).

- Gestão/Unidade: 170151.
- Fonte de Recursos: 1033000000.
- Programa de Trabalho: 225080.
- Elemento de Despesa: 339039.
- Plano Interno: 4620U442SPU
- Nota de Empenho: 2023NE000872.

4.1.6. Superintendência Regional do Trabalho em São Paulo (SRT/SP) e suas 20 Gerências Regionais do Trabalho (GRTs/SP).

- Gestão/Unidade: 400082.
- Fonte de Recursos: 1000000000.
- Programa de Trabalho: 204647.
- Elemento de Despesa: 339039.
- Plano Interno: S6402SRA.
- Nota de Empenho: 2023NE000874 e 2023NE000875.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo/SP, 02 de Outubro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

DONIZETI DE CARVALHO ROSA
Superintendente - SRA/SP

Documento assinado eletronicamente

FELIPE GLOOR CARLETTO
CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente

EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Recursos Logísticos - SRA/SP

Documento assinado eletronicamente

MARGARETE PEREIRA
Chefe do Serviço de Suprimentos - DRL-SRA/SP



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Pereira, Chefe(a) de Serviço**, em 02/10/2023, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Carlos Oda dos Santos, Gerente de Recursos Logísticos**, em 02/10/2023, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Donizeti de Carvalho Rosa, Superintendente**, em 02/10/2023, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Gloor Carletto, Usuário Externo**, em 04/10/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37586436** e o código CRC **D2B7D12E**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação de mão de obra exclusiva
Atualização: Julho/2020

Referência: Processo nº 10880.100545/2023-13.

SEI nº 37586436